

1ª
Discussão
Retornado plauto.



201
J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 104/90

AUTOR: VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.

ASSUNTO: "CRIA UMA TAXA DE SERVIÇO PARA
SER COBRADO DOS MUNICÍPIES NO USO DO VELÓDRO
Municipal"



Antonio Moraes
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Leido em sessão de 19.3.90
após os pareceres, os verbais
conjugados.

Ibiúna, 19/3/90

Projeto de lei nº. 104/90
De 18 de março de 1990.

ANTONIO SOARES
Presidente

"Cria uma taxa de serviço para ser cobrada dos Munícipes no uso do Velório Municipal"

Ibiúna, 20 de março de 1990.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferido por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna, aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

Artigo 1º-É criado uma taxa de expediente que será cobrada por todos os Munícipes para uso do Velório Municipal.

Artigo 2º-O Valor da referida taxa deverá ser fixado por decreto do Poder Executivo atendido as necessidades para manutenção do estabelecimento público.

Artigo 3º-O Executivo poderá isentar do pagamento desta taxa as pessoas reconhecidamente pobres.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Aos 18 de março de 1990.

Vereador - Antonio Carlos de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2803
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/90 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e em caminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 20 de março de 1990.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name "Antonio Carlos de Moraes" and "Relator"]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2104
1904

Tramitei como n.º 104
o nome do Sr. José Jorge Rabelo
p/ da Junta o R. parecer. eleito.
s/c. Us. J. Mello 20
80 03
90
Com. J. A. e R.

Sob o aspecto legal
não opor.

As demais pleins r/
deleite.
s/c. Us. J. Mello
16
4
80

Lido em sessão
de 16.4.90
Preliminar
os com. competentes
16.4.90
Antonio Soares

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

João Jorge Rabelo
Relator.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 05
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/90 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente encaminho o referido Projeto às demais Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 17 de abril de 1990.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2806
[Signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 104/90

AUTOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
PARECER CONJUNTO em conjunto das Comissões de Finanças e
COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS.
RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito
para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária

Sob o aspecto orçamentário nada há que
impeça a tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto a Comissão de Obras e Serviços Pú
blicos também somos pela tramitação regimental.

Ao Plenário que é soberano em suas deci
sões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello,
em 23 de abril de 1990.

[Signature]
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: [Signature]
Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos

[Signature]
Fortunato Coelho Ramalho

Pres. Comissão de Obras Servs. Públicos e Ativs Priva
das.

Membros: Lourival Correia de Araújo

[Signature]
Mauro de Góes Pinto

Mauro de Góes Pinto



ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro. Ibiúna, 24 de abril de 1990.

JAMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

*Deferido, para aprovação
do plebiscito.*

*Atuado, 30/4/90
Antonio Carlos*

Esos

Requeiro à Mesa, nos termos do Artigo 169 do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº. 104/90 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes, inscrito para 1ª Discussão e Votação na presente Ordem do Dia, para um melhor estudo da matéria.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Ibiúna, 30 de abril de 1990.

José Jorge Rakelo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 30 de 04 de 19 90

[Assinatura]
PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

[Assinatura]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

009
Rafael

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/90 foi retirado da pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do Dia 30 p. passado em face do Requerimento de Adiamento de autoria do N.V. José Jorge Rabelo, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Waldomiro Ferreira de Campos.

Ibiúna, 02 de maio de 1990.



AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

08/10
[Handwritten signature]

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/90 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes foi retirado da tramitação através do Requerimento apresentado pelo mesmo no expediente da Sessão Ordinária de 21 de maio de 1990.

Ibiuna, 21 de maio de 1990. Antonio Carlos de Moraes, vereador desta casa de leis, vem a presença de V.Exa. requerer a retirada do projeto de lei nº 104/90, que institui cobrança de taxa pelo uso do velório Municipal.

P. deferimento.

Ibiuna, 21 de maio de 1990.

Vereador - Antonio Carlos de Moraes

[Handwritten signature of Antonio Carlos de Moraes]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/90 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes foi retirado de tramitação através de Requerimento apresentado pelo mesmo no expediente da Sessão Ordinária do Dia 21 p. passado.

Ibiúna, 22 de maio de 1990.

MARILDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO